

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.162.045/0012-39  
**Razão Social:** LAGOA DA SERRA LTDA  
**Endereço:** ROD GASTAO DAL FARRA KM 5 / JARDIM AEROPORTO / BOTUCATU / SP / 18605-525

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 22/04/2024 a 21/05/2024

**Certificação Número:** 2024042208580617370103

Informação obtida em 09/05/2024 15:53:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICIPIO DE BOTUCATU**  
DIVISÃO DA RECEITA

18600-900 - Praça PROF. PEDRO TORRES, 100 CENTRO BOTUCATU SP



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 353426/2024

Data Geração: **13/03/2024**

Data de Validade: 09/09/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Inscrição Municipal **478234**

Contribuinte **LAGOA DA SERRA LTDA**

CNPJ ou CPF **05.162.045/0012-39**

Endereço **Rodovia Gastão Dal Farra, 0 KM 05**

Bairro **Jardim Aeroporto** Cidade: **Botucatu** Estado: **SP**

Endereço de Entrega **Rodovia Gastão Dal Farra, 0**

Data Emissão: 13/03/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://smarapd.botucatu.sp.gov.br:9999/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicoCertidaoBuscar>

Número: 353426/2024

Inscrição: 478234

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

*Certidão Emitida Gratuitamente*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAGOA DA SERRA LTDA**  
**CNPJ: 05.162.045/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:01:39 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **6A12.CD08.E614.6C79**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda  
[www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)



Fale Conosco: [certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br](mailto:certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br)

**CND**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)**

**DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

**(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

**Empresa:** LAGOA DA SERRA LTDA

**CNPJ/CPF:** 05.162.045/0001-86

**Inscrição Municipal:** 20152559

**Situação Cadastral: Ativa**

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)  
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 15:27h do dia 10/01/2024 - Código de controle: 3442129



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAGOA DA SERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.162.045/0012-39

Certidão n°: 11340841/2024

Expedição: 19/02/2024, às 14:33:50

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAGOA DA SERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.162.045/0012-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAGOA DA SERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.162.045/0001-86

Certidão n°: 2430852/2024

Expedição: 10/01/2024, às 14:59:37

Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAGOA DA SERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.162.045/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.162.045/0012-39

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020673688-45  
Data e hora da emissão 19/02/2024 14:34:43  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.162.045/0001-86

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24010368908-59  
Data e hora da emissão 10/01/2024 15:00:59  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PANIZ AGROPECUÁRIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.790.615-0001-45, sediada Av. João Pessoa 180, bairro Centro no município de Humaitá, estado do Rio Grande do Sul - Cep 98670-000, atesta por meio desta que a empresa LAGOA DA SERRA LTDA, com sua matriz sediada na cidade de Ribeirão Preto/SP a Av. Presidente Castelo Branco, nº 2525, bairro Parque Industrial Lagoinha – CEP. 14.095-000 e inscrita no CNPJ 05.162.045/0001-86 e Inscrição Estadual 664.005.602.110, com sua filial sediada na cidade de Botucatu/SP a Rodovia Gastão Del Farra, s/n, Km 5, bairro Jardim Aeroporto – CEP. 18.605-525, inscrita no CNPJ 05.162.045/0012-39 e Inscrição Estadual 224.326.947.11, encontra-se com total capacitação comercial e técnica e idônea comercializando entre as partes o volume superior a 35.000 unidades destes produtos entre as raças Gir Leiteiro, Girolando, Holandês e Jersey mantendo o fornecimento de serviços e produtos idôneos, desde sêmen bovino quanto a materiais para a inseminação artificial.

Humaitá/RS, 02 de abril de 2024

---

**Luiz Fernando Paniz**  
PANIZ AGROPECUÁRIA LTDA  
(55) 99964-5759

**06.790.615-0001-45**  
PANIZ AGROPECUÁRIA LTDA.  
Av. João Pessoa 180  
Centro – CEP 98670-000  
Humaitá/RS

---

Paniz Agropecuária LTDA.



## Atestado Capacidade Técnica Paniz pdf

Código do documento faff9e55-9858-461a-9ea5-d0921a372dc1

### Assinaturas



Luís Fernando Paniz  
WhatsApp: +555599\*\*\*5759  
Assinou como parte



DANIELA CRISTINA VANZELLA MORAIS  
daniela.vanzella@crv4all.com.br  
Reconheceu



### Eventos do documento

#### 02 Apr 2024, 18:44:03

Documento faff9e55-9858-461a-9ea5-d0921a372dc1 **criado** por DANIELA CRISTINA VANZELLA MORAIS (ab0b2335-a5c0-40ec-a426-9ffd66bdc80c). Email:daniela.vanzella@crv4all.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-02T18:44:03-03:00

#### 02 Apr 2024, 18:45:17

Assinaturas **iniciadas** por DANIELA CRISTINA VANZELLA MORAIS (ab0b2335-a5c0-40ec-a426-9ffd66bdc80c). Email: daniela.vanzella@crv4all.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-02T18:45:17-03:00

#### 02 Apr 2024, 18:48:04

LUÍS FERNANDO PANIZ **Assinou como parte** WhatsApp: +555599\*\*\*5759 - IP: 177.66.43.174 (43.66.177.174-rev.noroestenet.com porta: 59066) - Documento de identificação informado: 478.269.080-00 - DATE\_ATOM: 2024-04-02T18:48:04-03:00

#### 02 Apr 2024, 18:48:34

DANIELA CRISTINA VANZELLA MORAIS **Reconheceu** (ab0b2335-a5c0-40ec-a426-9ffd66bdc80c) - Email: daniela.vanzella@crv4all.com.br - IP: 45.225.170.14 (45-225-170-14.nicnet.com.br porta: 9388) - Geolocalização: -21.1550208 -47.9625216 - Documento de identificação informado: 259.491.148-84 - DATE\_ATOM: 2024-04-02T18:48:34-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):0d71b810eeb070cf9a68b4adb8f620c98c4543358427a9493d9a91e501ff6c83

(SHA512):f25c38164cc443afba150ed3e3e838f52d442b076740726678443def7fb116b5ace65f5edb6e041a05aa2ae1b5dde5c70733fe24b8b3dbdcff948e071924eb6d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



3 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 02 de April de 2024, 18:49:11



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



**Produtos e Serviços  
para a Pecuária**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A GENES PECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 05.972.405/0001-05, sediada na Rua Oliveira Pena, 87, Bairro São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31275- 130, atesta por meio desta que a empresa LAGOA DA SERRA LTDA, com sua matriz sediada na cidade de Ribeirão Preto/SP a Av. Presidente Castelo Branco, nº 2525, bairro Parque Industrial Lagoinha – CEP. 14.095-000 e inscrita no CNPJ 05.162.045/0001-86 e Inscrição Estadual 664.005.602.110, com sua filial sediada na cidade de Botucatu/SP a Rodovia Gastão Del Farra, s/n, Km 5, bairro Jardim Aeroporto – CEP. 18.605-525, inscrita no CNPJ 05.162.045/0012-39 e Inscrição Estadual 224.326.947.11, encontra-se com total capacitação comercial e técnica e idônea comercializando entre as partes o volume superior a 35.000 unidades destes produtos entre as raças Gir leiteiro e Girolando mantendo o fornecimento de serviços e produtos idôneos, desde sêmen bovino quanto a materiais para a inseminação artificial.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO  
MAGNO  
CAMBRAIA  
ESTEVES:66739  
233691

Assinado de forma  
digital por  
ALESSANDRO MAGNO  
CAMBRAIA  
ESTEVES:66739233691  
Dados: 2023.12.19  
14:55:31 -03'00'

**GENES PECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**

Alessandro Magno Cambraia Esteves  
667.392.336-91



Rua Oliveira Pena, 87 | São José – Pampulha | Belo Horizonte/MG | CEP 31275-130  
Telefones: 0800 603 44 33 | (31) 3492-4269  
[www.gepec.com.br](http://www.gepec.com.br)



JUCESP PROTOCOLO  
2.080.871/23-7



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA LAGOA DA SERRA LTDA

CNPJ/ME n.º 05.162.045/0001-86  
NIRE n.º 35.215.463.250

São signatários neste instrumento particular de alteração contratual:

1.) **CRV INTERNATIONAL B.V.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede localizada na cidade de Arnhem, Burgemeester Matsersingel 200, 6843 NZ, Holanda, inscrita no CNPJ(ME) sob n.º 05.953.692/0001-06, neste ato representada pelo seu procurador, o **Sr. GERSON CLAUDIO SANCHES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 20.102.952-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/ME) sob o n.º 149.569.948-00, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Rua Luis A. Amaral Agranito, n.º 1.860, devidamente constituído pelo Instrumento de Procuração datado de 14 de maio de 2014, registrado na JUCESP sob o n.º 200.425/14-6, em 03 de junho de 2014.

Único sócio e representando a totalidade do capital social da empresa **LAGOA DA SERRA LTDA**, sociedade empresária limitada, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2525, Complexo Ipê, 1º Andar, bairro Parque Industrial Lagoinha, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.095-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.162.045/0001-86, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 35.215.463.250, **Resolve alterar o Contrato Social**, conforme cláusulas e disposições que seguem abaixo:

### 1 – DA ALTERAÇÃO NO OBJETO SOCIAL

1.1. O Sócio, resolve alterar o objeto social da sociedade, incluindo nova atividade em seus estabelecimentos matriz e filial.

1.2. Desta forma, a cláusula terceira do Contrato Social passará a vigor com a seguinte e nova redação:

#### **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DOMICÍLIO LEGAL E FILIAL**

**Cláusula 1ª** - A sociedade empresária limitada adota a denominação de **LAGOA DA SERRA LTDA.**, e têm sede e foro na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Castelo Branco, nº 2525, Complexo Ipê, 1º Andar, bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP: 14.095-000.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade tem uma filial estabelecida na Rodovia Gastão Dal Farra, s/n, km 5, Jardim Aeroporto, CEP: 18.605-525, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, sendo que neste estabelecimento são exercidas as seguintes atividades:

a-) a exploração da pecuária em geral;

- b-) a compra e venda, inclusive contratação de animais domésticos, com vistas à inseminação artificial e à colheita, envasamento, armazenamento e venda de sêmen e fertilização "in vitro" e venda de embriões;
- c-) a compra, inclusive importação, e venda e transplante de embriões de animais domésticos;
- d-) a compra, inclusive importação, e venda de sêmen de animais domésticos;
- e-) a compra, inclusive importação, e venda de materiais de inseminação artificial e de botijões criogênicos;
- f-) a prestação de serviço de alojamento de animais domésticos com vistas à inseminação artificial, à colheita, envasamento, congelamento e armazenamento de sêmen e fertilização "in vitro" de embriões;
- g-) provas de touros e teste e Performance em animais bovinos.
- h-) o ensinamento de técnicas, cuidados e manejo para a inseminação artificial através de cursos fornecidos aos interessados, inclusive nas fazendas dos criadores;
- i-) a prestação de serviços de inseminação artificial, inclusive nas fazendas dos criadores;
- j-) a prestação de serviços destinados aos criadores em geral, tais como coleta, compilação e fornecimento de dados e informações;
- k-) a pesquisa e aplicação de novas tecnologias no campo da genética;
- L-) outras atividades correlatas; e
- m-) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.
- n-) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- o-) Comércio de Camisas, camisetas, polos, moletons, jaquetas, calças, cintos, bonés, chapéus, carteiras e gorros, Botas, botinas, sapatos sociais, sapatênis e chinelos; Óculos; Relógios; Mochilas;
- p-) Comércio de facas, Kit churrasco, canivetes, cutelos, garrafas térmicas, cuias, copos térmicos, sacolas térmicas, chaveiros e squeeze;
- q-) Almofadas;
- r-) Caderno e canetas;
- s-) Comércio de cursos preparatórios de apoio a pecuária; e
- t-) As atividades de comércio poderão ser realizadas pela modalidade e-commerce.
- u-) A representação comercial e agente do comércio de mercadorias em geral não especializado.

**Parágrafo Segundo** – As atividades acima descritas correspondem aos seguintes CNAES:

- a) 01.51-2/01 – Criação de bovinos para corte;
- b) 01.51-2/02 – Criação de bovinos para leite;
- c) 01.53-9/01 – Criação de caprinos;
- d) 01.53-9/02 – Criação de ovinos, inclusive para produção de lã;
- e) 01.62-8/01 – Serviço de inseminação artificial em animais;
- f) 46.23-1/01 – Comércio atacadista de animais vivos;

- g) 46.92-3/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
- h) 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- i) 62.03-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- j) 01.62-8/99 – Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente;
- k) 52.11-7/99 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- l) 75.00-1/00 – Atividades veterinárias;
- m) 47.81-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- n) 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- o) 47.74-1/00 – Comércio varejista de artigos de óptica;
- p) 47.83-1/02 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- q) 47.82-2/02 – Comércio varejista de artigos de viagem;
- r) 47.59-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- s) 47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- t) 47.59-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- u) 85.99-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- v) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

**Parágrafo Terceiro** - A expressão "animais domésticos" engloba várias espécies, tais como: bovinos, ovinos, caprinos, equinos, bubalinos etc.

1.3. A cláusula terceira do Contrato Social passará a vigor com a seguinte e nova redação:

## **CAPÍTULO II - DO OBJETO**

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objeto:

- a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- b) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- c) Comércio de Camisas, camisetas, polos, moletons, jaquetas, calças, cintos, bonés, chapéus, carteiras e gorros, Botas, botinas, sapatos sociais, sapatênis e chinelos; Óculos; Relógios; Mochilas;
- d) Comércio de facas, Kit churrasco canivetes, cutelos, garrafas térmicas, cuias, copos térmicos, sacolas térmicas, chaveiros e squeezes;
- e) Almofadas;
- f) Caderno e canetas;
- g) Comércio de cursos preparatórios de apoio a pecuária;
- h) A comercialização poderá ser realizada pela modalidade e-commerce; e
- i) A representação comercial e agente do comércio de mercadorias em geral não especializado.

**Parágrafo Primeiro** – As atividades acima descritas correspondem aos seguintes CNAES:

- a) 62.03-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- b) 82.19-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- c) 01.62-8/99 – Atividades de apoio à pecuária não especificados anteriormente;
- d) 47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- e) 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- f) 47.74-1/00 – Comércio varejista de artigos de óptica;
- g) 47.83-1/02 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- h) 47.59-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
- i) 47.59-8/01 – Comércio varejista de artigos tapeçaria, cortinas e persianas;
- j) 47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- k) 85.99-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- l) 47.89-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- m) 47.82-2/02 – Comércio varejista de artigos de viagem;
- n) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

**Parágrafo Segundo** - Para a consecução de seu objeto social, a sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

## 2 – DA ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O Sócio, sem ressalvas, destituiu da administração da sociedade o então Diretor Presidente da empresa o Senhor **EDUARDO SOUZA ANECHINE**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Administração de Empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 23.030.296-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/ME) sob o n.º 297.291.168-73, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O Sócio, neste ato, nomeia, para o cargo de Diretor Presidente e administração da sociedade, o Senhor **STEFAN MIHAJLOV**, brasileiro, solteiro, Graduação em Medicina Veterinária, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 12.754.359-4-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/ME) sob o n.º 104.483.988-00, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Marfim, nº 1438, Condomínio Alphaville, CEP nº 13098-354.

2.2. Considerando a alteração na administração da sociedade, o “CAPÍTULO V” do presente contrato social passará a vigor com a seguinte e nova redação:

### CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

*Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores que poderão ser sócios ou não, residente (s) e domiciliado (s) no*



país, nomeado (s) pelo Contrato Social, nos termos da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002. O (s) administrador (es) atuará (ão) em sua função sob denominação de Diretor.

*Parágrafo Primeiro – O sócio nomeou, como Diretor Presidente da Sociedade, o Sr. STEFAN MIHAILOV, brasileiro, solteiro, Graduação em Medicina Veterinária, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 12.754.359-4-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/ME) sob o n.º 104.483.988-00, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Marfim, nº 1438, Condomínio Alphaville, CEP nº 13098-354, atuando por prazo indeterminado, ficando dispensado de prestar qualquer caução em favor da sociedade.*

*Parágrafo Segundo - Os diretores terão isoladamente poderes para administrar e validamente obrigar a Sociedade, praticando todos os atos e operações necessários a esse fim, incluindo, porém, não limitados aos seguintes:*

- a-) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e*
- b-) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.*

*Parágrafo Terceiro – A remuneração dos Diretores será fixada pelos sócios e será levada à conta das despesas gerais da sociedade.*

*Parágrafo Quarto - A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios representantes de pelo menos 3/4 do capital social. A nomeação de Diretores poderá se dar também a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios representantes de, no mínimo, 75% do capital social.*

*Parágrafo Quinto - A sociedade somente se obriga:*

- a-) por assinatura do Diretor isoladamente; ou*
- b-) por assinatura de 2 (dois) Procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou*
- c-) por assinatura de 1 (um) Procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.*

*Parágrafo Sexto - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser sempre exclusivamente assinadas pelo Diretor, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daqueles com poderes "ad judícia", terão prazo de validade indeterminado.*

*Parágrafo Sétimo - Estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios:*

- a-) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta Cláusula;*
- b-) a distribuição de lucros;*



- c-) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas e contratos de locação residencial de seus gerentes e empregados;
- d-) a constituição de subsidiárias, ou sua dissolução ou liquidação;
- e-) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária; f-) a votação das participações societárias detidas pela sociedade;
- g-) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela sociedade;
- h-) a concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro, exceção feita a adiantamentos a fornecedores;
- i-) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis; j-) a assinatura de contratos de locação de bens imóveis;
- k-) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
- l-) a celebração de contratos ou acordo cujo valor total seja superior ao equivalente a EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros) ou cuja duração seja superior a 12 (doze) meses;
- m-) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente;
- n-) a liquidação ou dissolução da sociedade; e
- o-) qualquer outro ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas.

Parágrafo Oitavo - O Diretor Presidente da Sociedade é o Sr. STEFAN MIHAILOV, brasileiro, solteiro, Graduação em Medicina Veterinária, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 12.754.359-4-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/ME) sob o n.º 104.483.988-00, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Marfim, nº 1438, Condomínio Alphaville, CEP nº 13098-354, o qual toma posse de seu cargo no presente ato. O Sr. STEFAN MIHAILOV manifesta sua aceitação ao cargo de administrador da sociedade e declara, neste ato, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



### 3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1 Realizadas as alterações acima descritas, resolve o sócio alterar as disposições constantes do contrato primitivo, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

**“LAGOA DA SERRA LTDA.”**  
**CNPJ/ME n.º 05.162.045/0001-86**  
**NIRE n.º 35.215.463.250**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os signatários abaixo:

**1.) CRV INTERNATIONAL B.V.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede localizada na cidade de Arnhem, Burgemeester Matsersingel 200, 6843 NZ, Holanda, inscrita no CNPJ(ME) sob n.º 05.953.692/0001-6, neste ato representada pelo seu procurador, o **Sr. GERSON CLAUDIO SANCHES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 20.102.952-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/ME) sob o n.º 149.569.948-00, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Rua Luis A. Amaral Agranito, n.º 1.860, devidamente constituído pelo Instrumento de Procuração datado de 14 de maio de 2014, registrado na JUCESP sob o n.º 200.425/14-6, em 03 de junho de 2014.

Sócio representando a totalidade do capital social da Lagoa da Serra Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2525, Complexo Ipê, 1º Andar, bairro Parque Industrial Lagoinha, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.095-000, inscrita no CNPJ(ME) sob o n.º 05.162.045/0001-86, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.215.463.250.

#### **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DOMICÍLIO LEGAL E FILIAL**

**Cláusula 1ª** - A sociedade empresária limitada adota a denominação de LAGOA DA SERRA LTDA., e têm sede e foro na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Castelo Branco, nº 2525, Complexo Ipê, 1º Andar, bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP: 14.095-000.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade tem uma filial estabelecida na Rodovia Gastão Dal Farra, s/n, km 5, Jardim Aeroporto, CEP: 18.605-525, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, sendo que neste estabelecimento são exercidas as seguintes atividades:

- a-) a exploração da pecuária em geral;
- b-) a compra e venda, inclusive contratação de animais domésticos, com vistas à inseminação artificial e à colheita, envasamento, armazenamento e venda de sêmen e fertilização “in vitro” e venda de embriões;
- c-) a compra, inclusive importação, e venda e transplante de embriões de animais domésticos;
- d-) a compra, inclusive importação, e venda de sêmen de animais domésticos;

- e-) a compra, inclusive importação, e venda de materiais de inseminação artificial e de botijões criogênicos;
- f-) a prestação de serviço de alojamento de animais domésticos com vistas à inseminação artificial, à colheita, envasamento, congelamento e armazenamento de sêmen e fertilização "in vitro" de embriões;
- g-) provas de touros e teste e Performance em animais bovinos.
- h-) o ensinamento de técnicas, cuidados e manejo para a inseminação artificial através de cursos fornecidos aos interessados, inclusive nas fazendas dos criadores;
- i-) a prestação de serviços de inseminação artificial, inclusive nas fazendas dos criadores;
- j-) a prestação de serviços destinados aos criadores em geral, tais como coleta, compilação e fornecimento de dados e informações;
- k-) a pesquisa e aplicação de novas tecnologias no campo da genética;
- L-) outras atividades correlatas; e
- m-) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.
- n-) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- o-) Comércio de Camisas, camisetas, polos, moletons, jaquetas, calças, cintos, bonés, chapéus, carteiras e gorros, Botas, botinas, sapatos sociais, sapatênis e chinelos; Óculos; Relógios; Mochilas;
- p-) Comércio de facas, Kit churrasco, canivetes, cutelos, garrafas térmicas, cuias, copos térmicos, sacolas térmicas, chaveiros e squeezes;
- q-) Almofadas;
- r-) Caderno e canetas;
- s-) Comércio de cursos preparatórios de apoio a pecuária;
- t-) As atividades de comércio poderão ser realizadas pela modalidade *e-commerce*; e
- u-) A representação comercial e agente do comércio de mercadorias em geral não especializado.

**Parágrafo Segundo** – As atividades acima descritas correspondem aos seguintes CNAES:

- a) 01.51-2/01 – Criação de bovinos para corte;
- b) 01.51-2/02 – Criação de bovinos para leite;
- c) 01.53-9/01 – Criação de caprinos;
- d) 01.53-9/02 – Criação de ovinos, inclusive para produção de lã;
- e) 01.62-8/01 – Serviço de inseminação artificial em animais;
- f) 46.23-1/01 – Comércio atacadista de animais vivos;
- g) 46.92-3/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
- h) 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- i) 62.03-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- j) 01.62-8/99 – Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente;
- k) 52.11-7/99 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- l) 75.00-1/00 – Atividades veterinárias;
- m) 47.81-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- n) 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- o) 47.74-1/00 – Comércio varejista de artigos de óptica;



- p) 47.83-1/02 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- q) 47.82-2/02 – Comércio varejista de artigos de viagem;
- r) 47.59-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- s) 47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- t) 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- u) 85.99-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- v) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

**Parágrafo Terceiro** - A expressão "animais domésticos" engloba várias espécies, tais como: bovinos, ovinos, caprinos, equinos, bubalinos etc.

**Cláusula 2ª** - A sociedade poderá por resolução de seu(s) sócio(s) abrir outras filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, podendo atribuir-lhes, para fins legais, capital em separado, alocado daquele da matriz.

## **CAPÍTULO II - DO OBJETO**

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objeto:

- a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- b) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- c) Comércio de Camisas, camisetas, polos, moletons, jaquetas, calças, cintos, bonés, chapéus, carteiras e gorros, Botas, botinas, sapatos sociais, sapatênis e chinelos; Óculos; Relógios; Mochilas;
- d) Comércio de facas, Kit churrasco canivetes, cutelos, garrafas térmicas, cuias, copos térmicos, sacolas térmicas, chaveiros e squeezes;
- e) Almofadas;
- f) Caderno e canetas;
- g) Comércio de cursos preparatórios de apoio a pecuária;
- h) A comercialização poderá ser realizada pela modalidade e-commerce; e
- i) A representação comercial e agente do comércio de mercadorias em geral não especializado.

**Parágrafo Primeiro** – As atividades acima descritas correspondem aos seguintes CNAES:

- a) 62.03-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- b) 82.19-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- c) 01.62-8/99 – Atividades de apoio à pecuária não especificados anteriormente;
- d) 47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- e) 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- f) 47.74-1/00 – Comércio varejista de artigos de óptica;
- g) 47.83-1/02 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- h) 47.59-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;



- i) 47.59-8/01 – Comércio varejista de artigos tapeçaria, cortinas e persianas;
- j) 47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- k) 85.99-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- l) 47.89-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- m) 47.82-2/02 – Comércio varejista de artigos de viagem; e
- n) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

**Parágrafo Segundo** - Para a consecução de seu objeto social, a sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

### CAPÍTULO III - DURAÇÃO

**Cláusula 4ª** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª** - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de **R\$ 25.774.718,03** (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e três centavos) dividido em **2.577.471.803** (dois bilhões, quinhentos e setenta e sete milhões, quatrocentas e setenta e um mil e oitocentos e três) quotas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	
CRV International B. V.	2.577.471.803	25.774.718,03	100%
<b>TOTAL</b>	<b>2.577.471.803</b>	<b>25.774.718,03</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro:** As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas.

**Parágrafo Terceiro:** Nos termos da MP 881, de 30 de abril de 2019, as sociedades limitadas passam a estarem desobrigadas com o preenchimento do requisito de pluralidade de sócios, uma vez que a sociedade limitada poderá ser constituída por um único sócio.

### CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 6ª** - A administração da sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores que poderão ser sócios ou não, residente (s) e domiciliado (s) no país, nomeado (s) pelo Contrato Social, nos termos da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002. O (s) administrador (es) atuará (ão) em sua função sob denominação de Diretor.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio nomeou, como Diretor Presidente da Sociedade, o **Sr. STEFAN MIHAILOV**, brasileiro, solteiro, Graduação em Medicina Veterinária, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 12.754.359-4-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/ME) sob o n.º 104.483.988-00, residente e domiciliado na cidade de Campinas,

Estado de São Paulo, Rua Marfim, nº 1438. Condomínio Alphaville, CEP nº 13098-354, atuando por prazo indeterminado, ficando dispensado de prestar qualquer caução em favor da sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Os diretores terão isoladamente poderes para administrar e validamente obrigar a Sociedade, praticando todos os atos e operações necessários a esse fim, incluindo, porém, não limitados aos seguintes:

- a-) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- b-) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

**Parágrafo Terceiro** – A remuneração dos Diretores será fixada pelos sócios e será levada à conta das despesas gerais da sociedade.

**Parágrafo Quarto** - A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios representantes de pelo menos 3/4 do capital social. A nomeação de Diretores poderá se dar também a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios representantes de, no mínimo, 75% do capital social.

**Parágrafo Quinto** - A sociedade somente se obriga:

- a-) por assinatura do Diretor isoladamente; ou
- b-) por assinatura de 2 (dois) Procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- c-) por assinatura de 1 (um) Procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

**Parágrafo Sexto** - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser sempre exclusivamente assinadas pelo Diretor, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daqueles com poderes “ad judícia”, terão prazo de validade indeterminado.

**Parágrafo Sétimo** - Estão sujeitos ao prévio e expresse consentimento dos sócios:

- a-) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta Cláusula;
- b-) a distribuição de lucros;
- c-) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas e contratos de locação residencial de seus gerentes e empregados;
- d-) a constituição de subsidiárias, ou sua dissolução ou liquidação;
- e-) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária; f-) a votação das participações societárias detidas pela sociedade;
- g-) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela sociedade;
- h-) a concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro, exceção feita a adiantamentos a fornecedores;
- i-) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis; j-) a assinatura de contratos de locação de bens imóveis;
- k-) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;

- l-) a celebração de contratos ou acordo cujo valor total seja superior ao equivalente a EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros) ou cuja duração seja superior a 12 (doze) meses;
- m-) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente;
- n-) a liquidação ou dissolução da sociedade; e
- o-) qualquer outro ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas.

**Parágrafo Oitavo** - O Diretor Presidente da Sociedade é o **Sr. STEFAN MIHAILOV**, brasileiro, solteiro, Graduação em Medicina Veterinária, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 12.754.359-4-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/ME) sob o n.º 104.483.988-00, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Marfim, n.º 1438, Condomínio Alphaville, CEP n.º 13098-354, o qual toma posse de seu cargo no presente ato. O **Sr. STEFAN MIHAILOV** manifesta sua aceitação ao cargo de administrador da sociedade e declara, neste ato, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## CAPÍTULO VI - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 7ª** – Os sócios reunir-se-ão, no mínimo uma vez por ano, em Reunião de sócios, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em lei e no presente Contrato Social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da sociedade assim o exigir.

**Parágrafo Primeiro** – Toda e qualquer Reunião de Sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes na assembleia.

**Parágrafo Segundo** - A Reunião de Sócios deverá ser convocada por um dos Diretores ou pelo (s) sócio (s) representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - Todas as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

**Parágrafo Quarto** - A convocação da Reunião de Sócios será feita pela imprensa, na forma da lei, constando da ordem dos anúncios a ordem do dia, local, data e hora da assembleia, exceto se todos os sócios estiverem presentes ou se declarem presentes.

**Parágrafo Quinto** - A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Cláusula 8ª** – Os Sócios poderão fazer-se representar na Reunião de Sócios por procuradores nomeados na forma da lei, devendo o respectivo instrumento de mandato ser levado a registro juntamente com a ata.



## CAPÍTULO VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 9ª** – O Sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, as suas quotas a terceiros, deverá primeiro oferecê-las por escrito aos demais sócios, os quais terão direito de preferência na sua aquisição. Se, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da oferta, os demais sócios não comunicarem por escrito a sua intenção de adquirir as quotas, o sócio poderá ceder e transferir suas quotas a terceiros, nas mesmas condições da oferta.

## CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**Cláusula 10ª** – O exercício social da sociedade terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o respectivo balanço e preparadas as demais demonstrações financeiras.

**Parágrafo Primeiro** – A destinação dos lucros e perdas, bem como o pagamento de juros sobre o capital, nos termos da legislação fiscal em vigor, será estabelecida pelos sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Segundo** – Os Sócios que representam a maioria do Capital Social poderão solicitar a elaboração de balanços patrimoniais intermediários ou intercalares durante o exercício social e distribuir lucros com base nos mesmos.

## CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Clausula 11ª** – A Sociedade não será dissolvida na hipótese de ocorrência de morte, insanidade, insolvência, falência de qualquer um dos sócios ou, ainda, na ocorrência de qualquer evento em vista do qual cesse a participação de um sócio, podendo as demais sócias remanescentes de comum acordo prosseguir com os negócios da Sociedade.

Os haveres do Sócio retirante, extinto, morto, insolvente ou liquidado serão calculados com base num balanço especial levantado pela Sociedade, no último dia útil do mês em que ocorrer o evento, e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores em 12 (doze) prestações mensais ajustadas monetariamente, contados da data do referido evento.

**Parágrafo único** - Compete à Reunião de Sócios estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes que venham a exercer a função durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração respectiva.

## CAPÍTULO X - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Cláusula 12ª** – O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, através da deliberação dos sócios representando o quórum previstos em lei.



### CAPÍTULO XI - DA TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 13ª – A sociedade poderá ser transformada em outro tipo societário por deliberação de sócios que representem pelo menos três quartos do capital social, reunidos em Reunião de Sócios, cabendo ao sócio dissidente o direito de se retirar da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião que deliberou transformação.

### CAPÍTULO XII - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula 14ª – O presente Contrato Social será regido pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e, em suas omissões, será regido, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei de Sociedade por Ações (Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e demais alterações posteriores).

### CAPÍTULO XIII - FORO

Cláusula 15ª – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Preto/SP, 08 de maio de 2023.

**CRV INTERNATIONAL B.V.**  
**Gerson Claudio Sanches (procurador)**

**STEFAN MIHAILOV**  
**Diretor Presidente**

**EDUARDO SOUZA ANECHINE**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: Vicente Carlos Lloria Villena  
RG: 16.175.776-SSP/SP  
CPF: 071.406.428-93

2) \_\_\_\_\_  
Nome: Daniela Cristina Vanzella Moraes  
RG: 27.418.125-3-SSP/SP  
CPF: 259.491.148-84



Alt Contr Lagoa CRV ADM OBJ Mai 2023 pdf  
Código do documento d45bde67-3f4b-445a-91f8-aeb9930995d7



## Assinaturas



Vicente Carlos Lloria Villena  
vicente.villena@crvlagoa.com.br  
Assinou como testemunha

*Vicente Carlos Lloria Villena*



DANIELA CRISTINA VANZELLA MORAIS  
daniela.vanzella@crv4all.com.br  
Assinou como testemunha



Gerson Claudio Sanches  
gerson.sanches@centralbelavista.com.br  
Assinou como parte



LAGOA DA SERRA LTDA:05162045000186  
Certificado Digital  
eduardo.anechine@crv4all.com.br  
Assinou como parte



Stefan Mihailov  
stefan.mihailov@crv4all.com.br  
Assinou como parte

*Stefan Mihailov*

## Eventos do documento

### 18 May 2023, 11:12:59

Documento d45bde67-3f4b-445a-91f8-aeb9930995d7 **criado** por DANIELA CRISTINA VANZELLA MORAIS (ab0b2335-a5c0-40ec-a426-9ffd66bdc80c). Email:daniela.vanzella@crv4all.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-18T11:12:59-03:00

### 18 May 2023, 11:15:03

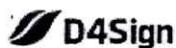
Assinaturas **iniciadas** por DANIELA CRISTINA VANZELLA MORAIS (ab0b2335-a5c0-40ec-a426-9ffd66bdc80c). Email: daniela.vanzella@crv4all.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-18T11:15:03-03:00

### 18 May 2023, 12:32:20

VICENTE CARLOS LLORIA VILLENA **Assinou como testemunha** (1658eb77-eca2-42c8-aebd-53872c02bbd9) - Email: vicente.villena@crvlagoa.com.br - IP: 189.39.157.105 (bd279d69.virtua.com.br porta: 27862) - Documento de identificação informado: 071.406.428-93 - DATE\_ATOM: 2023-05-18T12:32:20-03:00

### 18 May 2023, 12:34:51

DANIELA CRISTINA VANZELLA MORAIS **Assinou como testemunha** (ab0b2335-a5c0-40ec-a426-9ffd66bdc80c) - Email: daniela.vanzella@crv4all.com.br - IP: 45.225.170.14 (nicnet.com.br porta: 32350) - Geolocalização:



16 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 23 de May de 2023, 11:29:22



-21.142399 -47.9669346 - Documento de identificação informado: 259.491.148-84 - DATE\_ATOM:  
2023-05-18T12:34:51-03:00

**19 May 2023, 13:02:03**

GERSON CLAUDIO SANCHES **Assinou como parte** (c2184b59-a598-4d78-ace3-fa236a05508f) - Email:  
gerson.sanches@centralbelavista.com.br - IP: 45.6.24.1 (45.6.24.1 porta: 16708) - Documento de identificação  
informado: 149.569.948-00 - DATE\_ATOM: 2023-05-19T13:02:03-03:00

**19 May 2023, 13:22:11**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - LAGOA DA SERRA LTDA:05162045000186 **Assinou  
como parte** Email: eduardo.anechine@crv4all.com.br. IP: 189.100.68.18 (bd644412.virtua.com.br porta: 12978).  
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB,OU=AC SAFEWEB CD,OU=A1,CN=LAGOA DA SERRA  
LTDA:05162045000186. - DATE\_ATOM: 2023-05-19T13:22:11-03:00

**23 May 2023, 10:56:15**

STEFAN MIHAILOV **Assinou como parte** - Email: stefan.mihailov@crv4all.com.br - IP: 187.106.32.203  
(bb6a20cb.virtua.com.br porta: 38852) - Documento de identificação informado: 104.483.988-00 - DATE\_ATOM:  
2023-05-23T10:56:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f89b8cca8254c5f8409ef7108f0148951a592cba382739984bbd2cbf8b177f08  
(SHA512):2e556d98f99a4043e421054c2d2eb4d93bbb4a6e837172b285fc6e02cedaf3881e65286045d39a0ee2bdcb102f7352dcc1356c0d874c2a223973ecd8d0d60d7b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



4º TABELIONATO DE NOTAS  
RIBEIRÃO PRETO - SP

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA GUIMARÃES

TRASLADO Livro nº 2.962 Página nº 305



**PROCURAÇÃO QUE FAZ: LAGOA DA SERRA LTDA.-**

Aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, escrevente autorizado e o tabelião substituto que esta subscreve, compareceu como outorgante, **LAGOA DA SERRA LTDA**, pessoa jurídica legalmente constituída com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 2525, Complexo Ipê, primeiro andar, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.162.045/0001-86, com sua última alteração contratual registrada sob nº. 232.367/23-1 aos 28 de junho de 2023, com a devida consolidação, da qual uma fotocópia autenticada fica arquivada neste cartório em pasta própria sob nº 328/2023, neste ato **REPRESENTADA**, nos termos da cláusula 6ª do citado contrato social, por seu Diretor Presidente **STEFAN MIHAILOV**, brasileiro, solteiro, graduado em medicina veterinária, portador do RG nº 12.754.359-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.483.988-00, residente e domiciliado na Rua Marfim, 1438, Condomínio Alphaville, Campinas/SP, CEP: 13098-354. O presente juridicamente capaz para o ato, reconhecido como o próprio, por mim, consoante a documentação a mim apresentada. **EM SEGUIDA**, pela outorgante, por seu representante, nos foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **EDUARDO SOUZA ANECHINE**, brasileiro, solteiro, gerente executivo financeiro, portador do RG nº 23.030.296-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.291.168-73, residente e domiciliado na Rua Cancioneiro de Evora, 317, apartamento 133, São Paulo/SP, Cep: 04708-010 e **JOSÉ RODOLFO FRANCHIM SABADIN**, RG: 43.033.414-X, CPF: 364.717.218-97, brasileiro, solteiro, Gerente Executivo de Vendas e Marketing, data de nascimento – 12/10/1987,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





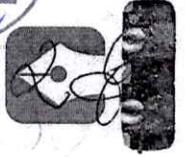
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

**TRASLADO**

**Livro nº 2.962**

**Página nº 306**

Passaporte: FO434076, residente e domiciliado na Rua São José 1311 – LOTE 23-QD 02- V. Nossa Sra. Abadia – Uberaba – MG – CEP: 38031-110, a quem confere plenos poderes para o fim específico representação geral da **OUTORGANTE** perante a quem confere representantes comerciais, podendo os **OUTORGADOS** praticar atos e celebrar negócios jurídicos visando a contratação, aditamentos, acordos e também a rescisão de contratos, assim como promover e participar, em nome da **OUTORGANTE**, em processos administrativos de licitações públicas, sob todas as modalidades, bem como em procedimentos de venda e contratação pública, através de inexigibilidade ou dispensa de licitação, podendo os **OUTORGADOS** retirar editais de convocação, cartas convites ou qualquer outro instrumento de convocação, pagar guias de recolhimento de taxas, assinar, rubricar e apresentar documentação de habilitação e qualquer outra documentação da **OUTORGANTE**, em qualquer fase do certame, participar diretamente e credenciar participantes para a sessão pública de habilitação e julgamento, sessão pública de lances, oferecer lances verbais ou escritos, assinar Atas de Sessão de toda e qualquer sessão pública, conferir documentação dos demais participantes, registrar ocorrências, formular e assinar impugnações, recursos e representações, manifestar intenção de recorrer, renunciar ao direito de recurso, assinar atas de registro de preços, contratos e respectivos aditamentos, acordos, **com valor máximo correspondente a EUR25.000,00 (Vinte e cinco mil Euros), e/ou com prazo de no máximo 12 (doze) meses**, bem como assinar todos os demais documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, assim como nomear terceiros, através de instrumento particular, substabelecendo-lhes os mesmos poderes, com ou sem reserva de iguais poderes, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento da presente procuração, que deverá ser exercida sempre em observância das disposições do contrato social. Os **OUTORGADOS**, no exercício e fiel cumprimento desta procuração, poderão



4º TABELIONATO DE NOTAS  
RIBEIRÃO PRETO - SP  
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA GUIMARÃES  
TRASLADO Livro nº 2.962 Página nº 307

validade até 31/07/2024. E, de como assim o disse, DAMOS FÉ. A pedido da outorgante, por seu representante, lavrei a presente procuração, a qual feita e lida, em voz alta e clara, foi pelo mesmo achada em tudo perfeita e conforme, pelo que a aceitou, outorgou e assina. Eu, (Assinado) **William Batista da Silva Santos**, Escrevente Autorizado, escrevi.- E eu, **Tomás Antônio Santana**, Tabelião Substituto, subscrevi e assino. (Assinados) STEFAN MIHAILOV - TOMÁS ANTÔNIO SANTANA. **NADA MAIS**.- Traslada em ato sucessivo.- Eu, (Assinado) **Tomás Antônio Santana**, Tabelião Substituto, subscrevi, e assino. Selos devidos: Ao Tabelião R\$ 174,27. Ao Estado R\$ 49,53. À Secretaria da Fazenda R\$ 33,89. Ao Registro Civil R\$ 9,17. Ao Tribunal de Justiça R\$ 11,96. Lei 11.021 R\$ 1,74. ISS R\$ 3,72. Ao MP R\$ 8,36. Total R\$ 292,64. Selos recolhidos por verba.

Em testemunho ( ) da verdade

*(Handwritten signature)*

Bel. NEILO DE ALMEIDA ( )  
Tabelião Interino  
Bel. ELCIO ROSA BRANDÃO ( )  
Substituto do Tabelião  
Bel. ABEL OLIVEIRA DA SILVA ( )  
Substituto do Tabelião  
Bel. TOMÁS ANTÔNIO SANTANA ( )  
Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

**TRASLADO**

**Livro nº 2.962**

**Página nº 308**



1135631TR0000001000191236

Total 0,00

ISS 0,00

Consulte o selo no site

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



## PROCURAÇÃO

**LAGOA DA SERRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.162.045/0001-86, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, 2525, Complexo Ipê, 1º andar, Parque Industrial Lagoinha, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP nº 14095-000, representada neste ato por seu Representante Legal, José Rodolfo Franchim Sabadin, nomeia e constitui seu Procurador o (B) LEONARDO ANDRE DE SOUSA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n. **058.841.059-40**, titular do RG n. **4.771.348**, com endereço na Rua Oswaldo Bonetti Kuestner, nº 212, Bairro Fortaleza, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.056-456, para, isoladamente, representar a outorgante em processos licitatórios de todos e quaisquer órgãos e entidades públicas sediadas nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, com poderes para representar a outorgante durante todas as fases de processos licitatórios, inclusive apresentar declaração de que a outorgante cumpre os requisitos de habilitação, retirar edital, apresentar os envelopes contendo proposta de preços para fase classificatória e documentos de habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas em todas as etapas, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, assinar propostas de preços, retificações de documentos, conferir e rubricar a documentação da declarante e dos demais participantes, entregar documentos e prestar informações e esclarecimentos complementares quando permitido, solicitar informações, assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, efetuar impugnações, recursos e quaisquer outras anotações em atas, efetuar novas propostas, prestar caução, levantá-las, representá-la junto as Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos recorrer e contrarrazoar na fase administrativa, acompanhar decisões, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e necessários à perfeita representação e defesa dos interesses da outorgante.

O outorgado pode, enfim, praticar todos os atos de interesse da outorgante e tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado, contudo, realizar



BETTER COWS > BETTER LIFE



qualquer dos seguintes atos: pagar, oferecer ou prometer pagar, autorizar o pagamento de qualquer quantia, dar ou prometer dar, autorizar que se dê, valor ou qualquer coisa de valor, ou qualquer vantagem, quer diretamente ou através de terceiros, a qualquer dirigente governamental ou a qualquer funcionário e/ou pessoa de sociedade pública, mista e/ou particular, de empresa estatal, organização pública, governo ou entidade controlada por governo ou partido político, com a finalidade de (a) obter uma vantagem indevida para a outorgante, (b) influenciar qualquer ato ou decisão desse indivíduo em sua função dentro de sua organização, inclusive uma decisão de deixar de executar sua função dentro de sua organização, nem (c) induzir o referido indivíduo a usar sua influência junto à sua organização para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão sua.

O outorgado pode praticar todos os atos de interesse da outorgante e tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato, sempre com observância dos preceitos éticos e legais previstos na legislação pátria, sobretudo em respeito à Lei Anticorrupção (Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013) e a Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133, de 1º de agosto de 2021), não incidindo em nenhum ato ilícito, de corrupção, ou que possa caracterizar uma vantagem indevida na relação com os órgãos públicos nacionais ou internacionais, bem como em práticas lesivas à concorrência e licitações.

Válida até 25/01/2025.

Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, 26 de janeiro de 2024.

---

**LAGOA DA SERRA LTDA.**

Representante Legal

JOSÉ RODOLFO FRANCHIM SABADIN

RG: 43.033.414-X

CPF: 364.717.218-97



**BETTER COWS > BETTER LIFE**



3 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 26 de January de 2024, 17:37:12



PROCURACAO LEONARDO JAN-2024 pdf  
Código do documento 9a206f4c-86c3-4fb4-acff-b494d432d4ac



## Assinaturas



José Rodolfo Franchim Sabadin  
jose.sabadin@crv4all.com.br  
Assinou como parte

José Rodolfo Franchim Sabadin

## Eventos do documento

### 26 Jan 2024, 13:56:46

Documento 9a206f4c-86c3-4fb4-acff-b494d432d4ac **criado** por DANIELA CRISTINA VANZELLA MORAIS (ab0b2335-a5c0-40ec-a426-9ffd66bdc80c). Email: daniela.vanzella@crv4all.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-01-26T13:56:46-03:00

### 26 Jan 2024, 13:57:44

Assinaturas **iniciadas** por DANIELA CRISTINA VANZELLA MORAIS (ab0b2335-a5c0-40ec-a426-9ffd66bdc80c). Email: daniela.vanzella@crv4all.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-01-26T13:57:44-03:00

### 26 Jan 2024, 16:10:08

JOSÉ RODOLFO FRANCHIM SABADIN **Assinou como parte** - Email: jose.sabadin@crv4all.com.br - IP: 181.222.206.46 (b5dece2e.virtua.com.br porta: 30902) - Documento de identificação informado: 364.717.218-97 - DATE\_ATOM: 2024-01-26T16:10:08-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):f753863f84708d403cc8623045ed72e052ecd59339a8e4976307e6232c78907f

(SHA512):ef34845fb3995e1821d4b62bb2724a6dcd954d3e44354adab2adf6b03a08712471412f7fefbae16f0c8788965c80c80ae0a526218c2ea0eed0df443bb37260f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

## Proposta CRV Lagoa - Dispensa de Licitação 06/2024



**De** Leonardo André de Sousa <leonardo.asousa@outlook.com>  
**Para** licitacao@novatrento.sc.gov.br <licitacao@novatrento.sc.gov.br>  
**Cópia** Rafael Spirlandeli <rafael.spirlandeli@crv4all.com.br>, Dynifer Bueno <dynifer.bueno@crv4all.com.br>, Frederico Cassanta <frederico.cassanta@crv4all.com.br>  
**Data** 10-05-2024 14:56



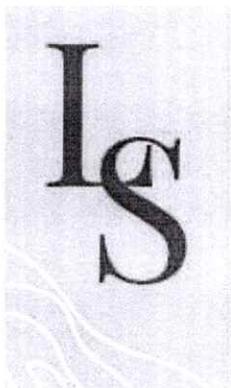
- Proposta Nova Trento (assinada).pdf (~852 KB)
- Contrato Social Lagoa da Serra.pdf (~12 MB)
- CNPJ Matriz.pdf (~371 KB)
- CNPJ Filial.pdf (~291 KB)
- CND Municipal.pdf (~7 KB)
- CND Municipal Filial.pdf (~91 KB)
- CND Estadual.pdf (~972 KB)
- CND Estadual Filial.pdf (~972 KB)
- CND Federal.pdf (~78 KB)
- FGTS Matriz.pdf (~336 KB)
- FGTS Filial.pdf (~337 KB)
- CNDT.pdf (~84 KB)
- CNDT Filial.pdf (~84 KB)
- Atestado de Capacidade Técnica Paniz Agropecuária.pdf (~520 KB)
- Atestado de Capacidade Técnica - CRV - assinado.pdf (~299 KB)



Boa tarde,

Conforme item 4 do edital de dispensa de licitação 06/2024, segue em anexo nossa proposta e a  
Favor confirmar o recebimento.

Obrigado.



*Leonardo Sousa*

LICITAÇÕES PÚBLICAS

(47) 9.9208-2108

leonardo.asousa@outlook.com



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.996.852/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/04/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINACAO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INDANITRO COMERCIO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos</b> <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MARECHAL DEODORO DA FONSECA DE 2831 A 4799</b> <b>LADO IMPAR</b>	NÚMERO <b>3369</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
--	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>89.080-550</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIBEIRAO DAS PEDRAS</b>	MUNICÍPIO <b>INDAIAL</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 3333-0469</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/04/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 17:56:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INDANITRO COMÉRCIO DE  
NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 36.996.852/0001-28



**LUCIA ELISABETH CECHELA PRUST**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/08/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 546.777.939-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.631.863, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 3369, RIBEIRÃO DAS PEDRAS, INDAIAL, SC, CEP 89.080-550, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial INDANITRO COMERCIO DE NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206144355, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3369, Sala:01, Ribeirão das Pedras, Indaial, SC, CEP 89.080-550, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.996.852/0001-28, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO ATACADISTA DE NITROGÊNIO. COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO. COMÉRCIO ATACADISTA DE SÊMEN BOVINO. PROMOÇÃO DE VENDAS.

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA. PATRICIA RAQUEL PRUST PASSARINI**, admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/04/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 057.842.769-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05784276999, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliada na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 3399, RIBEIRÃO DAS PEDRAS, INDAIAL, SC, CEP 89.080-550, BRASIL.

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio LUCIA ELISABETH CECHELA PRUST transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio PATRICIA RAQUEL PRUST PASSARINI, da seguinte forma: Por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

**A – LUCIA ELISABETH CECHELA PRUST**, com 15.000 (Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**B – PATRICIA RAQUEL PRUST PASSARINI**, com 15.000 (Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

*Lucia*

*Patricia*

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 15/01/2024

Arquivamento 20246257911 Protocolo 246257911 de 17/01/2024 NIRE 42206144355

Nome da empresa INDANITRO COMERCIO DE NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 240788024040480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89t26wtd3G91\_Fvt11\_gchavez=Ug8cwwsph\_-ckGf5CVuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65633423968-JAIR MEURER



### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE à Sócia LUCIA ELISABETH CECHELA PRUST, ISOLADAMENTE à Sócia PATRICIA RAQUEL PRUST PASSARINI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em INDAIAL-SC.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02 os sócios resolvem consolidar seu Contrato Social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

### INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - SOCIEDADE LIMITADA:

#### “INDANITRO COMÉRCIO ATACADISTA DE NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA”

.....  
Por este Instrumento Particular,

**LUCIA ELISABETH CECHELA PRUST**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/08/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 546.777.939-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.631.863, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 3369, RIBEIRAO DAS PEDRAS, INDAIAL, SC, CEP 89.080-550, BRASIL.

**PATRICIA RAQUEL PRUST PASSARINI**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/04/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 057.842.769-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05784276999, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliada na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 3399, RIBEIRÃO DAS PEDRAS, INDAIAL, SC, CEP 89.080-550, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INDANITRO COMERCIO DE NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206144355, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3369, Sala:01, Ribeirão das Pedras Indaial, SC, CEP 89.080-550, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.996.852/0001-28, delibera de pleno e comum acordo

*Lucia*

*Patricia*

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 15/01/2024

Arquivamento 20246257911 Protocolo 246257911 de 17/01/2024 NIRE 42206144355

Nome da empresa INDANITRO COMERCIO DE NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240788024040480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INDANITRO COMÉRCIO DE  
NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 36.996.852/0001-28



consolidar seu Contrato Social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**Cláusula 01** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDANITRO COMÉRCIO ATACADISTA DE NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA**.

**Cláusula 02** – A sociedade tem sua sede social localizada na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 3369 – SALA 01, RIBEIRÃO DAS PEDRAS, INDAIAL, SC, CEP 89.080-550.

**Cláusula 03** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula 04** – A sociedade possui como objeto social: “COMÉRCIO ATACADISTA DE NITROGÊNIO. COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO. COMÉRCIO ATACADISTA DE SÊMEN BOVINO. PROMOÇÃO DE VENDAS”.

**Cláusula 05** – A sociedade iniciou suas atividades em 24/04/2020 e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula 06** – O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente deste país, e assim distribuídas:

**A – LUCIA ELISABETH CECHELA PRUST**, com 15.000 (Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**B – PATRICIA RAQUEL PRUST PASSARINI**, com 15.000 (Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**Cláusula 07** – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula 08** – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** à Sócia **LUCIA ELISABETH CECHELA PRUST**, **ISOLADAMENTE** à Sócia **PATRICIA RAQUEL PRUST PASSARINI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único:** No exercício da administração, os administradores poderão retirar valor mensal a título de pró-labore.

**Cláusula 09** – O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a

*Lucia*

*Patricia*

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 15/01/2024

Arquivamento 20246257911 Protocolo 246257911 de 17/01/2024 NIRE 42206144355

Nome da empresa INDANITRO COMERCIO DE NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240788024040480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INDANITRO COMÉRCIO DE  
NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 36.996.852/0001-28



distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula 10** – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o (s) herdeiro (s) do sócio falecido não pretenda (m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao (s) sócio (s) remanescente (s) providenciar (em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula 11** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula 12** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula 13** – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula 14** – Fica eleito o foro da comarca de INDAIAL-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

INDAIAL, 15 de janeiro de 2024.

LUCIA ELISABETH CECHELA PRUST



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INDANITRO COMÉRCIO DE  
NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 36.996.852/0001-28



*Patricia R. Prust Passarini*  
PATRICIA RAQUEL PRUST PASSARINI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 15/01/2024

Arquivamento 20246257911 Protocolo 246257911 de 17/01/2024 NIRE 42206144355

Nome da empresa INDANITRO COMERCIO DE NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240788024040480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



246257911



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINACAO LTDA
PROTOCOLO	246257911 - 17/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42206144355  
CNPJ 36.996.852/0001-28  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024  
SOB N: 20246257911

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20246257911

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 65633423968 - JAIR MEURER - Assinado em 17/01/2024 às 10:02:59



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 15/01/2024

Arquivamento 20246257911 Protocolo 246257911 de 17/01/2024 NIRE 42206144355

Nome da empresa INDANITRO COMERCIO DE NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240788024040480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE INDAIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 24213 2024

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA	11.030.011
CNPJ:	36.996.852/0001-28	
Endereço:	RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, SALA 01 Nº 3369	
Bairro:	RIBEIRÃO DAS PEDRAS	Cidade: Indaial SC

[ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: [www.indaial.sc.gov.br](http://www.indaial.sc.gov.br), ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válidade: 120 dias a partir da data de emissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INDANITRO COMERCIO DE NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA**  
CNPJ/CPF: **36.996.852/0001-28**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140173088024**  
Data de emissão: **06/06/2024 15:00:47**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **03/12/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 06/06/2024 15:00:47



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINACAO LTDA  
CNPJ: 36.996.852/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:55 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **984C.70ED.60DF.4565**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.996.852/0001-28  
Certidão n°: 39678121/2024  
Expedição: 06/06/2024, às 15:17:56  
Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.996.852/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.996.852/0001-28  
**Razão Social:** INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATER  
**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 3369 SALA 01 / RIBEIRAO DAS PEDRAS / INDAIAL / SC / 89080-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2024 a 23/06/2024

**Certificação Número:** 2024052502445477479146

Informação obtida em 06/06/2024 15:02:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**JOICE PATRICIA UESSLER - CNPJ: 28.007.064/0001-33**  
**Rua Johann Ohf, 799, ÁGUA VERDE, CEP: 89042-300**  
**Contato: (47) 9706-6948 - [joi-patricia@hotmail.com](mailto:joi-patricia@hotmail.com)**



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.996.852/0001-28, com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3369, SALA 01, Bairro Ribeirão da Pedras, CEP 89.080-550, na cidade de Indaial/SC, possui capacidade técnica para o fornecimento de sêmens bovinos , produtos para inseminação artificial bovina assim como nitrogênio líquido.

Atestamos ainda que a mesma atendeu a todos os requisitos, tanto na qualidade quanto na pontualidade dos produtos desde o ano 2021, nada havendo que possa desaboná-lo.

Sendo essa expressão da verdade, passo a assinar o presente atestado.

Indaial/SC, 10 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOICE PATRICIA UESSLER  
Data: 10/06/2024 10:19:27-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**JOICE PATRICIA UESSLER**  
**CNPJ: 28.007.064/0001-33**

**INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS**

**PARA INSEMINACAO LTDA LTDA.**

Fone: (0\*\*47) 98911-8919

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3369, sala 01 – B. Tapajós  
89.130-000 - INDAIAL - Santa Catarina  
CNPJ: 36.996.852/0001-28 - Insc. Est.: 260.478.040



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

**ORÇAMENTO**

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	DOSE	GIR LEITEIRO SEXADO	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
10	DOSE	HOLANDES SEXADO A2A2	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
10	DOSE	HOLANDES VERMELHO CONVENCIONAL A2A2	R\$ 31,00	R\$ 310,00
10	DOSE	JERSEY SEXADO A2A2	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
10	DOSE	JERSEY CONVENCIONAL A2A2	R\$ 17,00	R\$ 170,00
10	DOSE	NELORE PINTADO PRETO	R\$ 32,00	R\$ 320,00
10	DOSE	NELORE PINTADO VERMELHO	R\$ 32,00	R\$ 320,00
10	DOSE	ABERDEEN ANGUS (ANGUS PRETO)	R\$ 17,00	R\$ 170,00
10	DOSE	RED ANGUS (ANGUS VERMELHOR)	R\$ 17,00	R\$ 170,00
10	DOSE	SINDI	R\$ 18,00	R\$ 180,00
115	LITRO	NITROGÊNIO LÍQUIDO	R\$ 4,50	R\$ 517,50
TOTAL				R\$ 5.617,50

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS

INDAIAL, 10 DE JUNHO DE 2024

INDANITRO COMERCIO DE  
NITROGENIO E MATERIAIS  
PARA:36996852000128

Assinado de forma digital por  
INDANITRO COMERCIO DE  
NITROGENIO E MATERIAIS  
PARA:36996852000128  
Dados: 2024.06.10 14:05:37 -03'00'

LUCIA ELISABETH CECHELA PRUST

ADMINISTRADOR

CPF: 546.777.939.72

**36.996.852/0001-28**  
INDANITRO COMÉRCIO DE NITROGÊNIO  
E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA  
RUA: MAL. DEODORO DA FONSECA, 3369  
BAIRRO: RIBEIRÃO DAS PEDRAS  
89.080-550 INDAIAL-SC  
SALA 01

## Orçamento atualizado



**De** <heprust@gmail.com>  
**Para** <licitacao@novatrento.sc.gov.br>  
**Data** 2024-06-10 14:06



2024.06.10 - ORÇAMENTO INDANITRO Nova Trento.pdf (~232 KB)

Boa tarde,

Segue orçamento atualizado.

Atte.,  
Iran



## ENC: Documentos empresa Indanitro



**De** <heprust@gmail.com>  
**Para** <licitacao@novatrento.sc.gov.br>  
**Data** 2024-06-10 13:16

 Indanitro - Atestado Capacidade.pdf (~106 KB)

Boa tarde,

Estou enviando o Atestado de Capacidade que estava faltando.

Atte.,  
Iran

---

**De:** heprust@gmail.com <heprust@gmail.com>  
**Enviada em:** quinta-feira, 6 de junho de 2024 15:20  
**Para:** licitacao@novatrento.sc.gov.br  
**Assunto:** Documentos empresa Indanitro

Bom dia, tudo bem?

Seguem os documentos solicitados para homologação do PROCESSO Nº 20/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 06/2024.

Está faltando o atestado de capacidade, já estamos providenciando.

Preferi enviar sem ele por hora pelo compromisso firmado do envio.

Atte.,  
Iran



## Documentos empresa Indanitro

**De** <heprust@gmail.com>  
**Para** <licitacao@novatrento.sc.gov.br>  
**Data** 2024-06-06 15:20

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - INDANITRO.pdf (~1.3 MB) CNPJ.pdf (~112 KB) Estadual.pdf (~1.5 MB) FGTS.pdf (~97 KB)  
 Municipal.pdf (~52 KB) Receita.pdf (~79 KB) Trabalhista.pdf (~87 KB)

Boa tarde, tudo bem?

Seguem os documentos solicitados para homologação do PROCESSO Nº 20/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 06/2024.

Está faltando o atestado de capacidade, já estamos providenciando.

Preferi enviar sem ele por hora pelo compromisso firmado do envio.

Atte  
Ir.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (10/06/2024 às 13:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.996.852/0001-28.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6667.2E2C.855A.6060 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/06/2024 13:47:21

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA NSEMINACAO LTDA**  
CNPJ: **36.996.852/0001-28**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **36.996.852/0001-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:49:25 do dia 10/06/2024 , com validade até o dia 10/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KHMpGP1Lz9bCAsW9TmKg

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INDANITRO CNPJ: 36.996.852/0001-28

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Nova Trento, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWPQ9DG9NGWXSGM0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 10 de Junho de 2024

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO</b> Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205		<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>  <b>6/2024</b>
		<b>Nº Processo:</b> 20/2024 <b>Data Processo:</b> 07/05/2024

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2024

Reuniram-se no dia 11/06/2024 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DESTES

### Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

LAGOA DA SERRA LTDA	05.162.045/0001-86
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	85.093.524/0001-27
INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA	36.996.852/0001-28

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Conforme previsto em publicação no site oficial de Nova Trento, no campo específico de compras dispensáveis. Foram recebidos via e-mail duas Propostas e demais Documentos, sendo no dia 10/05/2024, da empresa LAGOA DA SERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ: 05.162.045/0001-86, no valor de R\$ 4.918,60 (Quatro mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos), referente aos Semens, portanto não apresentando proposta, para o Nitrogênio e no dia 09/05/2024 da empresa NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ: 85.093.524/0001-27, no valor de R\$ 805,00 (Oitocentos e cinco reais), referente ao Nitrogênio, portanto não apresentadno Proposta para os Semens.

Ato contínuo, conforme pesquisa previa de preço devidamente justificado no Termo de Referência fica evidenciado o menor preço para a contratação com a empresa INDANITRO COMÉRCIO DE NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA, inscrita sob o n. CNPJ: 36.996.852/0001-28, com o Valor total: R\$ 5.617,50 (Cinco mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Solicitado a empresa INDANITRO COMÉRCIO DE NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA, seus documentos habitatórios e Proposta atualizados e após a análise detalhada e justificada no Termo de Referência, evidenciou-se que a empresa, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor total de R\$ 5.617,50 (Cinco mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), além de fornecer todos os documentos de habilitação necessários, justificando assim sua contratação.

Nesse sentido remetam-se os autos ao setor demandante visando à readequação do Termo de Referência, da razão da escolha do contratado e da justificativa do preço.

Cumpridas tais solicitações, rematasse os autos para ratificação e homologação.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIO DE FREITAS  
 Data: 11/06/2024 13:17:46-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabio de Freitas - Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente

gov.br

FERNANDO NERI SENS  
 Data: 11/06/2024 12:51:57-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando N. Sens - Equipe de Apoio

Silvio Conhaqui - Equipe de Apoio



Documento assinado digitalmente  
SILVIO CONHAQUI  
Data: 11/06/2024 13:10:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

## RAZÃO DE PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Após série de pesquisas, a empresa INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA ISEMINAÇÃO LTDA, apresentou o orçamento mais baixo para o objeto em questão.

O inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, apresenta que a licitação é dispensável para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02.

Foi realizado o Processo de Dispensa, onde as empresas abaixo enviaram suas Propostas e Documentações:

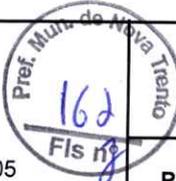
- NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ: 85.093.524/0001-27, no valor de R\$ 805,00 (Oitocentos e cinco reais), referente ao Nitrogênio.
- LAGOA DA SERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ: 05.162.045/0001-86, no valor de R\$ 4.918,60 (Quatro mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos), referente aos Semens.

Considerando que após publicação do Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação, respeitando o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis e realização do Processo de Dispensa de Licitação, em obediência à legislação, a Administração de Nova Trento, entende que o valor total apresentado de R\$ 5.617,50 (Cinco mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), pela empresa INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA ISEMINAÇÃO LTDA, corresponde à proposta mais vantajosa,

Nova Trento, 12 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADEMAR MURCESKI  
Data: 12/06/2024 11:30:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ademar Murceski  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO		<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 6/2024</b>	
		<b>CNPJ:</b> 82.925.025/0001-60 <b>Telefone:</b> (48) 3267-3205 <b>Endereço:</b> Praça del Comune, 126 - Centro <b>CEP:</b> 88270-000 - Nova Trento	<b>Processo Adm.:</b> 20/2024 <b>Data do Processo:</b> 07/05/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 20/2024
- b) **Nr. Licitação:** 6/2024 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 13/06/2024
- e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DESTES

**Lote: 1**

**Participante: INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINACAO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO	115,000	LT	4,50	517,50
2	SÊMEN BOVINO RAÇA GIR LEITEIRO - SEXADO	10,000	UNID.	107,00	1.070,00
3	SÊMEN BOVINO RAÇA HOLANDES - SEXADO	10,000	UNID.	109,00	1.090,00
4	SÊMEN BOVINO RAÇA HOLANDES VERMELHO - CONVENCIONAL	10,000	UNID.	31,00	310,00
5	SÊMEN BOVINO RAÇA JERSEY - SEXADO	10,000	UNID.	130,00	1.300,00
6	SÊMEN BOVINO RAÇA JERSEY - CONVENCIONAL	10,000	UNID.	17,00	170,00
7	SÊMEN BOVINO RAÇA NELORE PINTADO PRETO - CONVENCIONAL	10,000	UNID.	32,00	320,00
8	SÊMEN BOVINO RAÇA NELORE PINTADO VERMELHO - CONVENCIONAL	10,000	UNID.	32,00	320,00
9	SÊMEN BOVINO RAÇA ABERDEEN ANGUS PRETO - CONVENCIONAL	10,000	UNID.	17,00	170,00
10	SÊMEN BOVINO RAÇA RED ANGUS (ANGUS VERMELHO) - CONVENCIONAL	10,000	UNID.	17,00	170,00
11	SÊMEN BOVINO RAÇA SINDI - CONVENCIONAL	10,000	UNID.	18,00	180,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>5.617,50</b>

**Total Geral: 5.617,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente	07.001.20.608.0007.2052.3.3.90.00.00	R\$ 5.617,50



Nova Trento, 13/06/2024

TIAGO

DALSASSO:06943394908

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSASSO:06943394908  
Dados: 2024.06.18 10:28:58 -03'00'

**Assinatura do Responsável**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**CONTRATO N. 33/2024**

**PROCESSO N. 20/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA INDANITRO  
COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA  
INSEMINAÇÃO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Praça Del Comune, 126, Centro, neste ato representado pelo Senhor Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.996.852/0001-28, localizada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 3369, Ribeirão das Pedras, CEP nº 89.080-550, no Município de Indaial/SC, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 20/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DESTES. TAL INICIATIVA VISA O MELHORAMENTO GENÉTICO DOS BOVINOS, E CONSEQUENTEMENTE MELHORAR A PRODUÇÃO E O MOVIMENTO ECONÔMICO.** Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpado contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.617,50 (Cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, apensados ao Processo.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita anota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para



adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - (a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE**

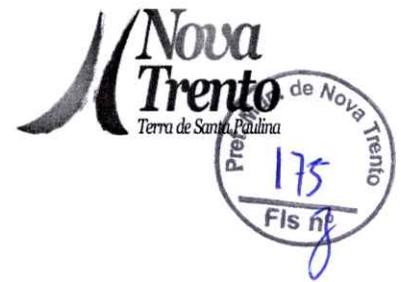
**Funcional: 20.608.000.7**

**Projeto/Atividade: 2.052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE**

**Dotação Orçamentária: 84 – 3.3.90.1.500.700.000**

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios



gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Nova Trento, 14 de junho de 2024.

**TIAGO  
DALSSASSO:0  
6943394908**

Assinado de forma digital  
por TIAGO  
DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2024.06.14  
11:57:10 -03'00'

**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito  
Contratante

INDANITRO COMERCIO DE  
NITROGENIO E MATERIAIS  
PARA:36996852000128

Assinado de forma digital por  
INDANITRO COMERCIO DE  
NITROGENIO E MATERIAIS  
PARA:36996852000128  
Dados: 2024.06.14 10:57:21 -03'00'

**INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E  
MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA**  
Contratada

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADEMAR MURCESKI  
Data: 14/06/2024 11:44:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ademar Murceski**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**CONTRATO N. 33/2024 - PROCESSO Nº 20/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

Publicação Nº 6088407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3A3C0102F96FC05F7A830648EA50FA5FDB5B3B7

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CONTRATO Nº 033/2024****CÓDIGO REGISTRO TCE\_CONTRATO:** A716EC950BB519BDE89A251DA73766D27C84FA70**ORIGEM: PROCESSO N. 20/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2024****CÓDIGO REGISTRO TCE\_PROCESSO:** C3A3C0102F96FC05F7A830648EA50FA5FDB5B3B7

**Fundamentação:** Fundamentado no artigo 75, Inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021. Homologado em 13/06/2024. **O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Tiago Dalsasso**, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.996.852/0001-28, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 3369, Ribeirão das Pedras, CEP nº 89.080-550, no Município de Indaial/SC, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Lucia Elisabeth Cechela Prust, inscrito no CPF sob o n. 546.XXX.XXX-72, doravante denominada de “**CONTRATADA**”, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei n.º 14.133/21, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo acima mencionado. **Objeto:** FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DESTES. TAL INICIATIVA VISA O MELHORAMENTO GENÉTICO DOS BOVINOS, E CONSEQUENTEMENTE MELHORAR A PRODUÇÃO E O MOVIMENTO ECONÔMICO. **Vigência:** de 14 de junho de 2024 até 14 de junho de 2025. **Valores:** O valor da contratação será de **R\$ 5.617,50** (Cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Nova Trento, 14 de junho de 2024.

**Tiago Dalsasso**

Prefeito